

**MINERPAV LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Michael Cezne de Souza, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1-SESP/PR e com o CPF sob N.º: 076.353.609-35 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Sob N.º: 04509098126 expedida em 29/03/2021 pelo DETRAN-PR com validade em 30/11/2025, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, N.º: 775 no centro norte do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e **Fagner Batista Zanin**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido aos 25 de maio de 1992, portador do RG sob N.º: 5.471.297, expedida pela SESP/SC em 05/05/2015 e com o CPF sob N.º: 059.263.809-01, residente e domiciliado a Avenida Edmundo Gaievski, N.º: 3298 no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome empresarial de **Minerpav Ltda**, com sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000.

Cláusula Segunda - Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início Das Atividades: A Sociedade Empresaria Limitada iniciara suas atividades em 15 de junho de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Atividade Principal:** *Construção de Rodovias e Ferrovias - (CNAE 4211-1/01); Atividades Secundárias:* *Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas - (CNAE 4213-8/00) e Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos - (CNAE 4211-1/02).*

Parágrafo Único - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

**MINERPAV LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Quinta - Do Porte da Empresa: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Sexta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país e assim subscritas: (Art. 980-A, CC/2002)

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
FAGNER BATISTA ZANIN	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Os sócios que pretendem ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Da Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios **Michael Cezne de Souza e Fagner Batista Zanin**, já qualificados no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e

**MINERPAV LTDA
CONTRATO SOCIAL**

passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente e/ou conjuntamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula Nona - Da Administração: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando **conjuntamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

Cláusula Décima - Do Pró-Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou ainda a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse

**MINERPAV LTDA
CONTRATO SOCIAL**

caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Quinta - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sexta - Do Foro: Fica eleito o Foro da Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 13 de junho de 2022.

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

FAGNER BATISTA ZANIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERPAV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05926380901	FAGNER BATISTA ZANIN
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 14:51 SOB Nº 41210807664.
PROTOCOLO: 223872989 DE 14/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207642512. CNPJ DA SEDE: 46782494000104.
NIRE: 41210807664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2022.
MINERPAV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Michael Cezne de Souza, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1-SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Sob N.º: 04509098126 expedida em 29/03/2021 pelo DETRAN-PR com validade em 30/11/2025, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, N.º: 775 no centro norte do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e **Fagner Batista Zanin**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido aos 25 de maio de 1992, portador do RG sob N.º: 5.471.297, expedida pela SESP/SC em 05/05/2015 e com o CPF sob N.º: 059.263.809-01, residente e domiciliado a Avenida Edmundo Gaievski, N.º: 3298 no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **Minerpav Ltda**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 46.782.494/0001-04, com sua sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1080766-4 em sessão do dia 14/06/2022, e com sua Primeira Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.2434159-6 em sessão do dia 30/06/2022, resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O objeto a exploração do ramo de da Sociedade que era de:
Atividade Principal: *Construção de Rodovias e Ferrovias - (CNAE 4211-1/01); Atividades Secundárias:* *Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas - (CNAE 4213-8/00) e Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos - (CNAE 4211-1/02)* com a alteração passa a ser de: **Atividade Principal:** *Construção de Rodovias e Ferrovias - (CNAE 4211-1/01); Atividades Secundárias:* *Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas - (CNAE 4213-8/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos - (CNAE 4211-1/02); Comercio de Material de Construção - (CNAE 4744-0/99); Comercio de Argamassas Para a*

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MINERPAV LTDA
CNPJ: 46.782.494/0001-04 – NIRE: 41.2.1080766-4

Construção - (CNAE 2330-3/05) e Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99).

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

MINERPAV LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 – NIRE: 41.2.1080766-4

Michael Cezne de Souza, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1-SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Sob N.º: 04509098126 expedida em 29/03/2021 pelo DETRAN-PR com validade em 30/11/2025, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, N.º: 775 no centro norte do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e **Fagner Batista Zanin**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido aos 25 de maio de 1992, portador do RG sob N.º: 5.471.297, expedida pela SESP/SC em 05/05/2015 e com o CPF sob N.º: 059.263.809-01, residente e domiciliado a Avenida Edmundo Gaievski, N.º: 3298 no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **Minerpav Ltda**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 46.782.494/0001-04, com sua sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1080766-4 em

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MINERPAV LTDA
CNPJ: 46.782.494/0001-04 – NIRE: 41.2.1080766-4**

sessão do dia 14/06/2022, e com sua Primeira Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.2434159-6 em sessão do dia 30/06/2022, resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial de **Minerpav Ltda**, com sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000.

Cláusula Segunda - Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início Das Atividades: A Sociedade Empresaria Limitada iniciou a suas atividades em 15 de junho de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Atividade Principal: Construção de Rodovias e Ferrovias - (CNAE 4211-1/01); Atividades Secundárias: Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas - (CNAE 4213-8/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos - (CNAE 4211-1/02); Comercio de Material de Construção - (CNAE 4744-0/99); Comercio de Argamassas Para a Construção - (CNAE 2330-3/05) e Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99).*

Parágrafo Único - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país e assim subscritas: (Art. 980-A, CC/2002)

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
FAGNER BATISTA ZANIN	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta – Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Os sócios que pretendem ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Da Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios **Michael Cezne de Souza e Fagner Batista Zanin**, já qualificados no preambulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente e/ou conjuntamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula Oitava - Da Administração: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando **conjuntamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

Cláusula Nona - Do Pró-Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou ainda a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Do Porte da Empresa: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Quinta - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sexta - Do Foro: Fica eleito o Foro da Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 11 de janeiro de 2023.

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

FAGNER BATISTA ZANIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERPAV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05926380901	FAGNER BATISTA ZANIN
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 11:11 SOB Nº 20230147526.
PROTOCOLO: 230147526 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300978086. CNPJ DA SEDE: 46782494000104.
NIRE: 41210807664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
MINERPAV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Folha 1

Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1-SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Sob N.º: 04509098126 expedida em 29/03/2021 pelo DETRAN-PR com validade em 30/11/2025, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, N.º: 775 no centro norte do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e o Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido aos 25 de maio de 1992, portador do RG sob N.º: 5.471.297, expedida pela SESP/SC em 05/05/2015 e com o CPF sob N.º: 059.263.809-01, residente e domiciliado a Avenida Edmundo Gaievski, N.º: 3298 no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **MINERPAV LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 46.782.494/0001-04, com sua sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1080766-4 em registro do dia 14/06/2022 e com sua Segunda Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.3014752-6 em registro do dia 24/01/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Integralização de Quotas: Com a presente alteração os sócios Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN** já qualificados no preâmbulo, integralizam 240.000 (*duzentas e quarenta mil*) quotas de capital no valor de R\$ 240.000 (*duzentas e quarenta mil*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

FAGNER BATISTA ZANIN

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

- O sócio Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo integraliza a quantidade de 120.000 (*cento e vinte mil*) quotas perfazendo o valor de R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*) em 07 (*sete*) parcelas de valor de R\$ 14.000,00 (*quatorze mil reais*) iguais e pagas em 31/08/2022; 30/09/2022; 31/10/2022; 30/11/2022; 30/12/2022, 31/01/2023; 28/02/2023, 01 (*uma*) parcela de valor de R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*) paga em 31/03/2023 e 01 (*uma*) parcela de valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*) paga em 28/04/2023.
- O sócio Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN**, já qualificado no preâmbulo integraliza a quantidade de 120.000 (*cento e vinte mil*) quotas perfazendo o valor de R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*) em 07 (*sete*) parcelas de valor de R\$ 14.000,00 (*quatorze mil reais*) iguais e pagas em 31/08/2022; 30/09/2022; 31/10/2022; 30/11/2022; 30/12/2022, 31/01/2023; 28/02/2023, 01 (*uma*) parcela de valor de R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*) paga em 31/03/2023 e 01 (*uma*) parcela de valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*) paga em 28/04/2023.

Cláusula Segunda - Do Capital Social: Em decorrência da presente alteração contratual com a integralização de quotas o capital social que era de: R\$ 10.000 (*dez mil reais*) divididos em 10.000 (*dez mil*) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, com a integralização de 240.000 (*duzentas e quarenta mil*) quotas de capital no valor de R\$ 240.000 (*duzentos e quarenta mil*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma o capital social da sociedade passa a ser de: R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*) divididos em 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil*) quotas de capital de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade e da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	125.000	R\$ 125.000,00	50,00%
FAGNER BATISTA ZANIN	125.000	R\$ 125.000,00	50,00%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100,00%

Cláusula Terceira - Do Objeto: O objeto a exploração do ramo de da Sociedade que era de:
Atividade Principal: Construção de Rodovias e Ferrovias - (CNAE 4211-1/01); **Atividades Secundárias:** Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas - (CNAE 4213-8/00) e Pintura

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

*Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos - (CNAE 4211-1/02) com a alteração passa a ser de: **Atividade Principal:** Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e **Atividades Secundárias:** Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospeção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para*

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Folha 4

Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) e Atividade de Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Cláusula Quarta - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ater a seguinte redação:

MINERPAV LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 – NIRE: 41.2.1080766-4

Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1-SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Sob N.º: 04509098126 expedida em 29/03/2021 pelo DETRAN-PR com validade em 30/11/2025, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, N.º: 775 no centro norte do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e o Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido aos 25 de maio de 1992, portador do RG sob N.º: 5.471.297, expedida pela SESP/SC em 05/05/2015 e com o CPF sob N.º: 059.263.809-01, residente e domiciliado a Avenida Edmundo Gaievski, N.º: 3298 no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **MINERPAV LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 46.782.494/0001-04, com sua sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente

FAGNER BATISTA ZANIN

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1080766-4 em registro do dia 14/06/2022 e com sua Segunda Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.3014752-6 em registro do dia 24/01/2023, resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial de **MINERPAV LTDA**, com sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000.

Cláusula Segunda - Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início Das Atividades: A Sociedade Empresaria Limitada iniciou a suas atividades em 15 de junho de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: *Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias:* *Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e*

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) e Atividade de Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Parágrafo Único - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*) divididos em 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil*) quotas de capital de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade e da seguinte forma distribuída entre os sócios: (Art. 980-A, CC/2002)

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	125.000	R\$ 125.000,00	50,00%
FAGNER BATISTA ZANIN	125.000	R\$ 125.000,00	50,00%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Cláusula Sexta – Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Os sócios que pretendem ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Da Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e **FAGNER BATISTA ZANIN**, já qualificados no preambulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente e/ou conjuntamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula Oitava - Da Administração: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando **conjuntamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

Cláusula Nona - Do Pró-Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou ainda a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres

MINERPAV LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Do Porte da Empresa: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Quinta - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sexta - Do Foro: Fica eleito o Foro da Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 05 de junho de 2023.

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

FAGNER BATISTA ZANIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERPAV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05926380901	FAGNER BATISTA ZANIN
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 11:29 SOB Nº 20233794689.
PROTOCOLO: 233794689 DE 05/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308357382. CNPJ DA SEDE: 46782494000104.
NIRE: 41210807664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
MINERPAV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Folha 1

Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1-SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Sob N.º: 04509098126 expedida em 29/03/2021 pelo DETRAN-PR com validade em 30/11/2025, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, N.º: 775 no centro norte do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e o Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido aos 25 de maio de 1992, portador do RG sob N.º: 5.471.297, expedida pela SESP/SC em 05/05/2015 e com o CPF sob N.º: 059.263.809-01, residente e domiciliado a Avenida Edmundo Gaievski, N.º: 3298 no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **MINERPAV LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 46.782.494/0001-04, com sua sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1080766-4 em registro do dia 14/06/2022 e com sua Terceira Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.3379468-9 em registro do dia 05/06/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Aumento do Capital Social: O **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN**, ambos qualificados no preambulo, resolvem aumentar o capital social, de 250.000 (*duzentas e cinquenta mil*) quotas de capital perfazendo o valor de R\$ 250.000 (*duzentos e cinquenta mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma para 750.000,00 (*setecentas e cinquenta mil*) quotas de capital perfazendo o valor de R\$ 750.000,00 (*setecentos e cinquenta mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma mediante ao aumento de 500.000,00 (*quinhentas mil*) quotas de capital perfazendo o valor de R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma

FAGNER BATISTA ZANIN

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

integralizadas, neste ato, através das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo existente nas contas próprias da sociedade, demonstradas no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, distribuídas na mesma proporção da participação societária, a saber:

- O sócio Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo ora detentor de 125.000 (*cento e vinte e cinco mil*) quotas perfazendo o valor de R\$ 125.000,00 (*cento e vinte cinco mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, recebe através das reservas de lucros acumulados da sociedade 250.000 (*duzentas e cinquenta mil*) quotas de capital perfazendo o valor de R\$ 250.000 (*duzentos e cinquenta mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma totalizando 375.000 (*trezentas e setenta e cinco mil*) quotas perfazendo o R\$ 375.000 (*trezentos e setenta e cinco mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma;
- O sócio Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN**, já qualificado no preâmbulo ora detentor de 125.000 (*cento e vinte e cinco mil*) quotas perfazendo o valor de R\$ 125.000,00 (*cento e vinte cinco mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, recebe através das reservas de lucros acumulados da sociedade 250.000 (*duzentas e cinquenta mil*) quotas de capital perfazendo o valor de R\$ 250.000 (*duzentos e cinquenta mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma totalizando 375.000 (*trezentas e setenta e cinco mil*) quotas perfazendo o R\$ 375.000 (*trezentos e setenta e cinco mil reais*) com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma;

Cláusula Segunda - Do Capital Social: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social da sociedade passa a ser de: R\$ 750.000,00 (*setecentas e cinquenta mil reais*) divididos em 750.000,00 (*setecentas e cinquenta mil*) quotas de capital de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade e da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	375.000	R\$ 375.000,00	50,00%
FAGNER BATISTA ZANIN	375.000	R\$ 375.000,00	50,00%
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100,00%

Cláusula Terceira - Do Objeto: O objeto a exploração do ramo de da Sociedade que era de:
Atividade Principal: *Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades*
Secundárias: *Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospeção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para*

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

*Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) ; Atividade de Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00) com a alteração passa a ser de: **Atividade Principal:** Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e **Atividades Secundárias:** Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção*

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Folha 5

e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) ; Atividade de Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00) e Locação de Mão-de-Obra - (CNAE 7820-5/00)

Cláusula Quarta - Declaração de Desenquadramento de EPP: Com a presente alteração a Sociedade Empresaria Limitada através de seus sócios declaram, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso *II e parágrafo § 9º*.

Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ater a seguinte redação:

MINERPAV LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 – NIRE: 41.2.1080766-4

Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1-SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Sob N.º: 04509098126 expedida em 29/03/2021 pelo DETRAN-PR com validade em 30/11/2025, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, N.º: 775 no centro norte do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e o Sr. **FAGNER BATISTA ZANIN**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido aos 25 de maio de 1992, portador do RG sob N.º: 5.471.297, expedida pela SESP/SC em 05/05/2015 e com o CPF sob N.º: 059.263.809-01, residente e domiciliado a Avenida Edmundo Gaievski,

FAGNER BATISTA ZANIN

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Folha 6

N.º: 3298 no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **MINERPAV LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 46.782.494/0001-04, com sua sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1080766-4 em registro do dia 14/06/2022 e com sua Terceira Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.3379468-9 em registro do dia 05/06/2023, resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial de **MINERPAV LTDA**, com sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000.

Cláusula Segunda - Início Das Atividades: A Sociedade Empresaria Limitada iniciou a suas atividades em 15 de junho de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Atividade Principal: Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias: Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de*

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) ; Atividade de Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00) e Locação de Mão-de-Obra - (CNAE 7820-5/00).

Parágrafo Único - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 750.000,00 (*setecentos e cinquenta mil reais*) divididos em 750.000,00 (*setecentas e cinquenta mil*) quotas de capital de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade e da seguinte forma distribuída entre os sócios:

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	375.000	R\$ 375.000,00	50,00%
FAGNER BATISTA ZANIN	375.000	R\$ 375.000,00	50,00%
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta – Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Os sócios que pretendem ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Da Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e **FAGNER BATISTA ZANIN**, já qualificados no preambulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente e/ou conjuntamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula Oitava - Da Administração: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando **conjuntamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

Cláusula Nona - Do Pró-Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou ainda a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

MINERPAV LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 46.782.494/0001-04 - NIRE: 41.2.1080766-4

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Do Porte da Empresa: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **DEMAIS**, nos termos da Legislação, não usufruindo dos benefícios e vantagens instituídas pela Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Quinta - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sexta - Do Foro: Fica eleito o Foro da Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 27 de março de 2024.

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

FAGNER BATISTA ZANIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERPAV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05926380901	
07335360935	